

---

## AULA VIRTUAL N° 6 (corresponde a 16 de Agosto de 2002)

---

### **Tema: REGULAMENTO E DIRIGENTES DOS CLUBES**

Hoje novamente A Escola Rotária a Distância tem um convidado especial para o ditado da aula virtual N° 6. Trata-se do **Ex-Director do RI Julio Cesar Scarafía**, que de São Francisco, Prov. do Córdoba, Argentina, nos enviou o valioso material que reproduzimos abaixo.

Obrigado Julio César, os velhos rotários do Distrito 4800 recordamos, quando na Conferência Distrital do período 94-95, junto com Dolly, representaram o Presidente do RI Bill Huntley e Sra. (**Lema: Sê um Amigo**).

**“Rotary International é a associação de clubes rotários de todo o mundo”**, assim textualmente o assinala o **Manual de Procedimento (Pág. 55)**, ao explicitar o Estatuto do Rotary International (**Art. V, Secc. 1**).

Deste modo fica estabelecido que os sócios do R.I. são os Clubes Rotários e não os sócios dos Rotary Clubes. Consequentemente R.I. regula alguns aspectos da vida dos Clubes e estes regem a existência rotária dos seus sócios individualmente.

Assim como Rotary International tem Estatuto e Regulamento, os Clubes Rotários também têm o seu Estatuto e Regulamento. Todos os Rotary Clubes do mundo rotário devem aplicar um mesmo Estatuto, denominado **“Estatutos Prescritos para o Rotary Club”**, excepto os Clubes incorporados em R.I. antes de 6 de Junho de 1922, data na qual se aprovaram os actuais estatutos prescritos. Toda a modificação dos actuais estatutos prescritos deve ser previamente aprovada por um Conselho de Legislação, excepto no relativo ao **“Nome”** e **“Limites territoriais” (Art. II e III dos Estatutos Prescritos)**.

Quanto ao Regimento Interno Recomendado para o Clube rotário, não está imposto imperativamente, mas sim existe como uma recomendação. Os Clubes podem modificá-lo em qualquer reunião ordinária em que haja quorum, com o voto dos 2/3 dos sócios presentes, sempre que o projecto de reforma tenha sido enviado por via postal aos sócios com antecedência de 10 dias. Se não existissem emendas aprovadas em tais condições, entender-se-á que rege o texto do modelo recomendado pelo R.I. Obviamente, o Regulamento não pode conter disposições que se contraponham ao Estatuto Prescrito, nem ao Estatuto e Regimento Interno do R.I.

Advirta-se da leitura do Estatuto e Regimento Interno dos Clubes, que Rotary International somente procura regular a estrutura societária e não impõe nem adesão a critérios doutrinários, nem restringe a absoluta autonomia dos Clubes. Pelo contrário, centra-se o trabalho do Clube **“no bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo” (Art. XII, Estatuto)**, sem por isso fugir ao exame, ao estudo e ainda à discussão imparcial tendente a **“esclarecimento dos rotários na formação de suas opiniões individuais” (Art. XII, Secc. 1)**.- Fica também estabelecido, que o **“Clube não poderá expressar opinião”** sobre **“qualquer questão de controvérsia pública” (idem, in fine)**.

**“O clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos” (idem, Secc. 2)**.

Em relação aos **“assuntos de índole política”**, o **Clube “clube não adoptará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política”**, e **“não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política” (idem Secc. 3)**.

Do exposto resulta, entre outros assuntos:

- a) **Não existe** aquilo que alguns chamam erroneamente **“Rotary Clube International”** porque a associação de Clubes Rotários denomina-se **“Rotary International” (Estatuto R.I., Art. II)**.
- b) Nos países onde a palavra **“clube”** possa ter conotações impróprias, poderão com autorização do **C.D. do R.I.**, ser eximidos da obrigação de usar o dito vocábulo no seu nome (Estatuto R.I., Art. V, Secc. 2-d).
- c) Actualmente só existem duas classes de sócios: **Activo e Honorário (Estatuto R.I., Art. V, Secc. 2-c e Estat. R.C., Art. VI, Secc.2)**
- d) Os Rotary Clubes **deixaram de ter um “território”**; actualmente, os Estatutos Prescritos falam de **“localidade” (Estatuto R.C., Art. III)** e o Manual de Procedimento define este termo dizendo que é **“a área na qual prestará serviço” (pág. 18)**

- e) O “**órgão dirigente**” de todo o Rotary Clube, diz o Estatuto prescrito (Art. IX, Secc. 1) “**será o Conselho Director**, constituída de acordo com o que disponha o regimento Interno (obviamente, do Clube). As decisões do C.D. “**serão finais**” e “**sujeitas apenas a recurso ao clube**” (**Estatuto prescrito, Art. IX, Secc. 3**). Se a decisão está referida ao afastamento da filiação de um sócio, o dito sócio poderá interpor recurso ao clube ou solicitar arbitragem (idem).
- f) Um aspecto pouco conhecido e que criou confusão por desconhecimento, é a existência de “**quorum**”. O Regimento Interno Recomendado para o Clube Rotário, que R.I. “**recomenda**”, estabelece que **1/3** do total de sócios constitui quorum para as reuniões do Clube (**Regl. IV, Secc. 3**). O quorum para as reuniões da Conselho Director do Clube é “**a maioria dos membros**” (idem, **Secção 5**). Só fica por esclarecer, que um número menor de assistentes não impede a reunião, mas **não permite adoptar decisões válidas**.

Julio César Scarafía  
Director R.I. – 1997-1999

#### **Trabalho Prático.-**

- 1.-Quando deve ser eleito o presidente do clube?? (Ver EPCR-Secção 5).-
- 2.-O Presidente Eleito e o past Presidente do seu Clube integram o Conselho Director???

Tradução para português por Adelino de Lima Martins  
R.C. da Maia  
DR 1970